



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.463, de 17 de junho de 1985.

"Declara de utilidade pública área de terreno para construção de casas populares."

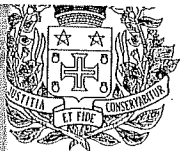
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e face ao que consta do protocolado nº 1078/85,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada, amigável ou judicialmente, a área de terreno necessária à construção de casas populares, de propriedade do senhor Generoso Pavone, ou quem de direito, cuja descrição perimétrica e demais características seguem abaixo:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DA ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE JORDANÉSIA.

Situada no perímetro rural, sem benfeitorias, localizada no Bairro do Taboão, Distrito de Jordanésia, município de Cajamar, comarca de Jundiá, 2ª Circ. Imobiliária, distando mais ou menos 1.500 m do km 38 da Via Anhanguera, com 115.400,00 m², que assim se descreve: "Começa na intersecção das terras de Manoel Oliveira de Melo, com terras de Generoso Pavone (antigamente Irmãos Pavone), percorrendo a Estrada dita Municipal, até alcançar a divisa com terras de Generoso Pavone (antigamente José Zanichelli); daí vira à esquerda, desce por uma grota, confrontando com Generoso Pavone, para em seguida subir uma encosta rumo geral e tendo a mesma confrontação, atingindo o espigão, desce por esta até alcançar a divisa da propriedade de Maria Anunciada Figueiredo Pereira; deflete deste ponto à esquerda,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.463/85--Fls.02.

percorrendo em linhas quebradas e em toda sua extensão, confrontando com Maria Anunciada Figueiredo Pereira, até encontrar a intersecção da propriedade de Manoel Oliveira de Melo, percorrendo em seguida e confrontando com esta propriedade, em linhas quebradas até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área territorial de 115.400,00 m² (Cento e quinze mil e quatrocentos metros quadrados)."

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 17 de junho de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS
Diretor de Administração